

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010-PGJ**

Processo nº

**097/2010-PGJ**

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.mp.rn.gov.br](http://www.mp.rn.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Procuradoria Geral de Justiça e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Unidade de Licitação por meio do fax (0xx84) 3232-4557.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2010.

**JORGE ÁLVARES NETO**  
**Pregoeiro da PGJ/RN**



**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Procuradoria Geral de Justiça**

**EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 003/2010-PGJ**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.065-555, através do(a) Pregoeiro(o)a, designado(a) através da **PORTARIA N.º 2.909/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) n.º 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, comunica aos interessados que realizará às **9h** do dia **10 DE MARÇO DE 2010**, na Sala da Unidade de Licitação, situada no pavimento térreo deste Órgão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2010-PGJ**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte: n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003; e n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem como o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**1.2** - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

**Anexo IV** – Modelo de apresentação de Proposta de Preços

**Anexo V** – Modelo de Ata de Registro de Preços

**Parágrafo Único** – A minuta do contrato foi dispensada, em consonância com o artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), em separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;
- b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010-PGJ

Razão Social da empresa:.....

CNPJ/MF:.....

### ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 003/2010-PGJ

Razão Social da empresa:.....

CNPJ/MF:.....

**2.2** - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**2.3** - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**2.4** - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5** - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não

forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

**2.6** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail **PGJ-CPL@RN.GOV.BR** ou telefone/fax **3232-4557, ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

**2.7** - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico [www.mp.rn.gov.br](http://www.mp.rn.gov.br), opção **Licitações**, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhada **VIA FAX** ou **E-MAIL** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

**2.8** - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**2.9** - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A partir das **8h** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO,

SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; e apresentação de,
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

**3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS,** sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea "f" deste Edital.

**3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.**

**3.5** - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

**3.6** - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

**3.7** - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea "d"**.

**3.8** - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

**3.9** - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.
- b) **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO COTADO, COM INDICAÇÃO DA QUANTIDADE, MODELO E/OU MARCA**, consoante item ofertado.
- c) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).
- d) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário do item (R\$), valor total bruto da proposta (R\$), valor total do ICMS (R\$), alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem (%) e o preço total líquido da proposta (R\$), consoante modelo proposto no **Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta de Preços** e de acordo com o Art. 1º da Lei n.º 8.966, de 21 de junho de 2007.
- e) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

- f) Apresentar Certificado emitido pela ABIC – Associação Brasileira de Indústria de Café comprovando a qualidade superior ABIC, para as empresas que cotarem o item 01 (café torrado e moído).

**4.2 - Caso a licitante não apresente a proposta no termos da alínea "d" do item anterior, o Pregoeiro, poderá sanar a omissão calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados na proposta e consoante informação com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto registro em ata.**

**4.3 -** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**4.4 -** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**4.5 -** A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- c) Compromisso da licitante entregar o material no(s) local(is) especificado(s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- d) **PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL** de no **MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

**4.6 -** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**4.7 -** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**4.8 -** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de **"habilitação"**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

**5.1** - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.1** - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

### **5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar **1 (UM)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

### **5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

### **5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.



- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

#### **5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:**

- a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.

**5.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- f) **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**

**5.4** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**5.5** - As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos **ITENS 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4** desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

**5.5.1** - Após a consulta no **SICAF** será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor" que deverá(ão) ser assinada(s) pelo Pregoeiro, equipe de apoio e todos licitantes presentes.

**5.6** - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

**5.7** - A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

**5.8** - No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da verificação da habilitação, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

**5.9** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo o caso previsto no **ITEM 5.6**.

**5.10** - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**5.11** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.12** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**5.13** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO**

**6.1** - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**6.2** - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**6.3** - Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as **03 (TRÊS)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

**6.4** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5** - As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).**

**6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

**6.11.1 - O PREGOEIRO, APÓS A FASE DE LANCES, CONSIDERARÁ PREÇOS EXCESSIVOS AS PROPOSTAS QUE ESTEJAM COM OS VALORES UNITÁRIOS ACIMA DOS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**6.12** - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato,

será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.14** - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

**6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**6.16** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**6.17** - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**6.18 - A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.**

**6.19** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**6.20** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**6.21** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.22** - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**6.23** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**6.24** - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

**6.25** - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que no prazo previsto nesse Edital possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

**6.26** - Após aprovação da(s) amostra(s), o(a) Pregoeiro(a) **convocará nova sessão**, para abertura do envelope de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, caso reprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes subseqüentes para apresentação da(s) amostra(s), respeitando a ordem de classificação, até o acolhimento de uma que atenda as especificações do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**7.2** - Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça ou Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça Adjunta, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

**8.1** - Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4** - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em conseqüência, homologará a presente licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços, constituída através da **PORTARIA N.º 2.909/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) n.º 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**9.2** - A Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços da Procuradoria Geral de Justiça/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3** - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

**9.4** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

**9.5** - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9.6** - Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura.

**9.7** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.8** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

**9.10** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.11** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**9.12** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE COMPRA**

**10.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Procuradoria Geral de Justiça/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de



Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.3** – A emissão da Ordem de Compra está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**10.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e, sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI do artigo 11, do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003.

**10.5** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Procuradoria Geral de Justiça/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

**12.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**12.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**12.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Material e Patrimônio, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**12.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**12.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Departamento de Material e Patrimônio comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça para as providências cabíveis.

**12.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 18h e na sexta-feira, das 7 às 13h.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN, conforme descrito abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>14 – Procuradoria Geral de Justiça</b>
<b>Unidade</b>	<b>101 – Procuradoria Geral de Justiça</b>
<b>Função</b>	<b>03 – Essencial à Justiça</b>
<b>Sub-Função</b>	<b>091 – Defesa da Ordem Jurídica</b>
<b>Programa</b>	<b>100 – Atividade de Apoio Administrativo</b>
<b>Projeto</b>	<b>21120 – Manutenção e Funcionamento da PGJ</b>
<b>Fonte</b>	<b>100 – Recursos Ordinários</b>
<b>N. da Despesa</b>	<b>3390.30 – Material de Consumo</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida

e atestada pelo Departamento de Material e Patrimônio, comprovando o fornecimento do material.

**14.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**14.3** - A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**14.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não manter a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**15.3** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**15.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**15.6** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 15.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**15.7** - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 15.5**, reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

**15.8** - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**15.9** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou da Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS AMOSTRAS**

**16.1** – O licitante vencedor deverá encaminhar amostra do produto para análise, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir da notificação do(a) Pregoeiro(a).

**16.2** – A amostra deverá ser encaminhada para sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária - Natal/RN, CEP 59.065-555, no horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira.

**16.3** – A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão Presencial e o nome da licitante.

**16.4** – O prazo estabelecido no item **16.1** para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.

**16.5** – As amostras serão analisadas sendo em seguida emitido Relatório de Análise Técnica informando a aceitação ou recusa da mesma.

**16.6** – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor.

**16.7** – A amostra recusada deverá ser retirada pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN, após publicação do resultado da análise no Diário Oficial do Estado.

**16.8** – Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

**16.9** – Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A critério do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

**17.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em

que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**17.5** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste Órgão, no horário das 7h 30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

**17.6** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**17.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.8** - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-4557, no horários das 7h 30min às 14h 30min, de segunda a sexta-feira.

**17.9** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte: n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003; e n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações

Natal/RN, 25 de fevereiro 2010.

**JORGE ÁLVARES NETO**  
**Pregoeiro da PGJ/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010– PGJ/RN**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, através de registro de preços, destinados a necessidade desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

## 2 - DO TERMO

**2.1** - Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Material e Patrimônio. Dúvidas poderão ser sanadas junto a este Departamento, através do telefone (84) 3232 7144.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Preço máximo unitário R\$:
<b>01</b>	<b>8000</b>	<b>pacote</b>	<b>2,91</b>

Especificações:

**Café torrado e moído**, com selo de pureza e símbolo de qualidade superior ABIC – Associação Brasileira de Indústria de Café, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de Grão Arábico e no máximo 20% (vinte por cento) de Grão Connilon, empacotado a alto vácuo com 250 gramas líquida, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a Portaria MS/SVS/nº 377, de 26 de abril de 1999, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10 (dez) meses, contados a partir da entrega do produto na Sede da Procuradoria Geral de Justiça.

**Obs: A empresa licitante deverá apresentar Certificado, emitido pela ABIC – Associação Brasileira de Indústria de Café, comprovando a qualidade superior ABIC.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Preço máximo unitário R\$:
<b>02</b>	<b>600</b>	<b>potes</b>	<b>5,93</b>

Especificações:

**Capuccino** em embalagem com 200 gramas, prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da entrega do produto na sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Preço máximo unitário R\$:
<b>03</b>	<b>1500</b>	<b>pacotes</b>	<b>1,34</b>
Especificações: <b>Chá</b> em sachê, sabor <b>erva-doce</b> em embalagem contendo 10 (dez) unidades e com peso líquido de 10 gramas, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da entrega do produto na sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN.			

Item:	Quantidade:	Unidade:	Preço máximo unitário R\$:
<b>04</b>	<b>1500</b>	<b>pacotes</b>	<b>0,90</b>
Especificações: <b>Chá</b> em sachê, sabor <b>capim-santo</b> em embalagem contendo 10 (dez) unidades e com peso líquido de 10 gramas, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da entrega do produto na sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN.			

Item:	Quantidade:	Unidade:	Preço máximo unitário R\$:
<b>05</b>	<b>5500</b>	<b>kg</b>	<b>2,33</b>
Especificações: <b>Açúcar refinado</b> , granulado, em embalagem com 1Kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega do produto na sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN.			

Item:	Quantidade:	Unidade:	Preço máximo unitário R\$:
<b>06</b>	<b>350</b>	<b>Unidades</b>	<b>2,99</b>
Especificações: <b>Adoçante líquido</b> em embalagem com 200ml, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da entrega do produto na sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN.			

#### 4 - DO PRAZO DE ENTREGA

**4.1** - O prazo de entrega será de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Cep. 59.065-555 – Candelária – Natal/RN.

**4.2** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN, no horário de 8:00h às



11h30min e 14:00h às 17h30min de segunda a quinta-feira e na sexta-feira no horário das 7:00h às 12:00h, em dia de expediente. Fone (84) 32327144.

Natal(RN), 25 de fevereiro de 2009

**ALEXSANDRO CÂMARA DA COSTA**  
**Chefe do Dep. Mat. Patrimônio**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010– PGJ/RN**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS**  
**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME**  
**OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº ....., **DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010-PGJ**.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010– PGJ/RN**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**TRABALHO DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item [inciso V  
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela **Lei nº  
9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 – PGJ/RN  
ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

<b>Item xx</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Complemento</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitá- rio (R\$)</b>

<b>Valor total bruto da proposta (R\$)</b>	
<b>Valor total do ICMS (R\$)</b>	
<b>Alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem (%)</b>	
<b>Preço total líquido da proposta (R\$)</b>	

**OBS<sub>1</sub>: O preço total líquido da proposta será obtido mediante a diferença entre o valor total bruto da proposta e o valor total do ICMS incidente sobre a mercadoria.**

**OBS<sub>2</sub>: A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual n.º 8.966 de 21 de junho de 2007.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010 – PGJ/RN  
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**, a **Procuradoria Geral DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA MILDRED MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 261.358.254-53, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010 – PGJ**, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2010**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>TEL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>				
<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** – Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2010-PGJ** e de acordo com as requisições do Departamento de Material e Patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça.

**1.2** - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações

que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Procurador-Geral de Justiça.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PGJ/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010 - PGJ**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010 -PGJ**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010 -PGJ**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Material e Patrimônio, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Departamento de Material e Patrimônio comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 18h e na sexta-feira, das 7 às 13h.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Departamento de Material e Patrimônio, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2010** -PGJ e seus anexos, e as propostas das empresas:....., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Procuradora Geral de Justiça Adjunta

---

Empresa Registrada